

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 181

de

6 de novembro de 1959.

Autoriza O Poder Executivo a realizar um empréstimo até Cr\$200.000,00 em qualquer das Casas Bancárias / desta Cidade, para aquisição de gêneros de primeira necessidade a fim de serem revendidos à população / local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar um empréstimo em qualquer das Casas Bancárias desta Cidade, para aquisição de gêneros de primeira necessidade a fim de serem revendidos à população local.

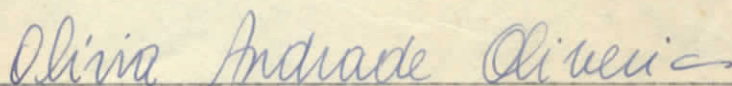
Art. 2º) - Fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros, / para aquisição de gêneros de primeira necessidade a fim de serem revendidos à população local.

Art. 3º) - A Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra A, do § único, do art. 186 da lei 140 de 22/12/1948, para financiar o crédito ora aberto.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 6 de novembro de 1959.


Josué Ribeiro dos Santos
Prefeito


Olívia Andrade Oliveira
Secretária.